



**LEI Nº 1439 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007**

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA

Protocolo nº 16-1977

Em Nº 103

Em 16/09/07

Assinatura: [assinatura]

Prof. de [assinatura] 09/10/07

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO- 28ª SUBSEÇÃO ARARUAMA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, nos exatos termos do art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Araruama, autorizado a promover a Cessão de Uso do imóvel constituído de uma área de terras com 1.035,15m<sup>2</sup>, onde se acha construído um prédio assobradado ainda não concluído, situado nesta Cidade de Araruama, cujo terreno mede 44,20m de frente para Rodovia RJ 106; 43,43m de fundos, confrontando com a Lagoa de Araruama; 30,30m do lado direito confrontando ainda com a Lagoa de Araruama e 17,80m do lado esquerdo, confrontando com o Rio Mataruna, tendo em toda a extensão, uma faixa non aedificandi de 2,00m, em favor da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro- 28ª Subseção Araruama**, pelo prazo certo e determinado de 10 (dez) anos.

**Art. 2º.** O prédio construído encontrado no referido imóvel, está atualmente caracterizado com dois pavimentos, sendo o térreo com área de 118,25 m<sup>2</sup> e o pavimento superior com a mesma área, totalizando a área construída de 236,50 m<sup>2</sup>, com estrutura de concreto armado concluída (sapatas, cintas, pilares, vigas e lajes); o revestimento (emboço tradicional) encontra-se com 90% executado. As instalações elétricas encontram-se com as tubulações em PVC e caixas de pontos assentados. As tubulações hidro-sanitárias encontram-se com 50% assentadas exclusive ligações, conexões e aparelhos. Sobre a última laje encontra-se uma caixa d'água de 1.000 litros exclusive barrilhete e coluna d'água dos ramais. Na área externa no terreno identificou-se uma caixa de passagem para coleta de esgoto sanitário, própria para a ligação à rede pública de esgotos sob a responsabilidade da Concessionária Águas de Juturnaíba.

**Art. 3º.** A presente cessão de uso terá como objetivo o projeto de construção da Sede da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e da CAARJ – Caixa de Assistência aos Advogados do Rio de Janeiro e suas demais instalações, voltadas para o atendimento às finalidades previstas pela Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994- Estatuto da Advocacia e da OAB.



**Art. 4º.** A Cessionária terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para dar início às obras, de acordo com o especificado pelo artigo 3º.

**Art. 5º.** A presente Cessão de Uso torna-se-á nula, sem direito à Cessionária a qualquer indenização, se a obra não for concluída em um prazo de 02 (dois) anos, ou se, ao imóvel não for dado a finalidade especificada pelo Art. 3º da presente Lei.

**Art. 6º.** As construções ou benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

**Art. 7º.** A Cessionária incumbe os encargos específicos para manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

**Art. 8º.** Todas as despesas cartorárias, correrão por conta exclusiva da Cessionária.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007

**Francisco Ribeiro**  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito